



LEI Nº 826/2021

“Altera a Lei nº 324/2007- Que dispõe sobre a instituição de estágio para estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 324/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O número de estagiários e as respectivas áreas de atuação serão fixados, anualmente, por Resolução da Mesa Diretora, de acordo com prévio estudo do interesse da demanda das unidades das Secretarias e de órgãos solicitantes, bem como da disponibilidade orçamentária.

§1º O número de estagiários poderá ser fixado até o limite de 08 (oito), neles incluídos os de nível superior e nível médio.

§2º Fica reservado 01 (uma) vaga à pessoa com deficiência, conforme previsto no parágrafo 1º do presente artigo.

§ 3º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 09 de agosto de 2021.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal